



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DA FISIOTERAPIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme orientações deste Termo de Referência.

2 – DO SUPORTE LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021

3 – DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o espaço destinado para a fisioterapia, não está suprimindo a demanda existente no município, sendo desta forma de extrema importância a ampliação da estrutura física, para ampliação dos tipos de tratamentos ofertados e diminuindo o tempo de espera entre a avaliação médica e o tratamento fisioterapêutico, acelerando a recuperação dos pacientes.

Deste modo, faz-se necessário tal contratação, para melhorar a qualidade e quantidade dos serviços disponibilizados para a população.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo.

Local de execução da obra: Rua Juca Dias, 127, Centro.

Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

(cento e vinte), dias contatos da assinatura da Ordem de Serviços.

Prazo de pagamento: após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, e medição aprovada pela Setor de Engenharia do município de Emilianópolis.

Valor Global dos serviços a serem executados: **R\$ 727.248,63** (Setecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

A limpeza referente aos Resíduos da Construção - RC oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do perímetro de intervenção e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

É obrigatória a retirada de Resíduos da Construção - RC, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através da Setor de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta contratação.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Efetuar o pagamento à Contratada.

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Documentar as ocorrências havidas.

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da contratação.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Fica ao Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização da medição dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

8 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL:

Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Certificação ISO 9001 para habilitação de licitante, com base no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei 14.133/2021. A exigência de certificação em relação a "material" e "corpo técnico", referenciados no aludido dispositivo legal, pode ser entendida como a demonstração da capacidade técnica do quadro de pessoal integrada com a experiência organizacional da empresa e seus meios de produção, ou seja, a sua própria capacidade operacional (art. 67, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021).

Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do licitante, de obra de engenharia, que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características.

A comprovação a que se refere a serviços equivalentes ou similares em características, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante. Somente serão aceitos atestado de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante.

9.2- CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL:

Registro ou Inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo) da região a que estiver vinculado.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

O profissional da licitante, detentor de responsabilidade técnica para a execução deste certame, deverá comprovar que executou obra ou serviços iguais ou de características semelhantes, e igual ou superior ao objeto desta licitação.

Somente serão aceitas Certidão de Acervo Técnico de SERVIÇOS CONCLUÍDOS, sendo inabilitada a proponente que não comprovar referida exigência. Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do TCE-SP.

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; no caso de sociedade por ações, ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

c) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, o setor de Engenharia do Município de Emilianópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
SETOR DE ENGENHARIA

Emilianópolis/SP, 19 de agosto de 2026.

JÉSSICA FERNANDES DA SILVA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-SP A190910-0